



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 18/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, SR. SERGIO LUÍS NEUBERGER, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 01 (um) servidor para a função de Visitador do PIM-Primeira Infância Melhor, para atuar no Município de Augusto Pestana, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os Art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3920/2025 e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4940.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSOS SELETIVOS

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária 01 (um) servidor (a) para a função de Visitador do PIM-Primeira Infância Melhor, para atuar no Município de Augusto Pestana, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os Art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3920/2025.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. **As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pelo anexo I da Lei Municipal nº 3920/2025.**
4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 e seguintes do Regime Jurídico, ficando assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, atribuído ao cargo, bem como, o direito às vantagens e gratificações concedidas aos demais agentes comunitários de saúde do regime celetista do Município de Augusto Pestana.



6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$
Visitador - PIM	01	a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução: ensino médio, modalidade normal; c) Ter CNH – Carteira Nacional de Habilitação, mínimo Categoria B; d) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas.	40h	R\$ 2.330,92
<ul style="list-style-type: none">1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Maio de 2025 e está sujeito aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.				

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sítio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>
 - c) **Inscrições:** As inscrições presenciais serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Rua da República, 96 ou através de E-mail: recursoshumanos2@augustopestana.rs.gov.br, no qual deverá ser preenchido, assinado e digitalizado o currículo (anexo II) e os certificados para comprovar os títulos para a pontuação, conforme capítulo VI (Formatação dos Currículos) do Edital. As inscrições ocorrerão de 02/06/2025 À 06/06/2025.

3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item “2” do Capítulo VIII, deste Edital.
4. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
5. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**
6. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item “3” deste Capítulo.**
7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;



2. Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.

V. DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo consistirá em:
 - 1.1. Abertura de prazo para inscrição;
 - 1.2. Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
 - 1.3. Análise dos currículos
 - 1.4. Realização de sorteio público no caso de empate
 - 1.5. Divulgação do resultado preliminar.

VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.
3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
5. Nenhum título receberá dupla valoração.
6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação ensino superior.	20	20
Pos-graduação (especialização, mestrado, doutorado, PhD)	20	20
Estar cursando Pedagogia.	20	20
Cursos de	20	20

qualificação específica na área de desenvolvimento infantil.		
Experiência em atividades com desenvolvimento infantil e visitas domiciliares, com o mínimo de um ano, comprovado por meio de: Assinatura na CTP ou Certidão de Órgão Público.	20	20

VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, [sítio eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/)

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito do candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
3. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
4. O recurso referente a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura



- Municipal de Augusto Pestana – RS, em **(02) duas vias**, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.
- Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.
 - Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
 - Não serão aceitos recursos interpostos por telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital
 - Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
 - Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

- Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
- Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - Tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização de no mínimo 15 horas.

- Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
 - Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
 - A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação para cada Área de Inscrição.
 - A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
 - O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONTRATAÇÃO

- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
3. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
 - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
 - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
 - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
 - g) Comprovante da escolaridade, ter concluído o ensino médio;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
 - l) Carteira de Identidade;
 - m) Declaração de bens;
 - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: **escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)**;
 - o) 01 (uma) foto (3x4), recentes e sem uso prévio.
6. Os documentos comprobatórios serão exigidos, apenas, em atendimento aos requisitos fixados neste item, aos candidatos habilitados e contratados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova**



MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua República, nº 96 Augusto Pestana/RS
CEP: 98740-000

correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 30 de Maio de 2025.
Registre-se e publique-se:

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: Visitador do PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Genéricas: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Formação completa em nível médio, modalidade normal;
- b) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas;
- c) Ter CNH – Carteira Nacional de Habilitação, mínimo Categoria B
- d) Idade mínima de 18 anos.



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão ou cursando:

3.2 Ensino Médio

Curso / área:

Instituição de Ensino:



Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias úteis	02/06/2025 A 06/06/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	09/06/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	10/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	11/06/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	12/06/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	13/06/2025
Análise dos currículos e Publicação do resultado Preliminar.	1 dia útil	16/06/2025
Recurso	1 dia útil	17/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	18/06/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia útil	20/06/2025
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	23/06/2025
	TOTAL	15 dias úteis

OBS: SE ALGUMA DAS FAZES NÃO FOR NECESSÁRIA, SERÁ ANTECIPADA AS FAZES SUCESSIVAS.



**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°
18/2025**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Sr. SERGIO LUÍS NEUBERGER, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) servidor (a) para a função de Visitador do PIM – Primeira Infância Melhor, para atuar no Município de Augusto Pestana-RS, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3920/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os Art. 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal n° 3920/2025. A carga horária semanal é de 40 (Quarenta) horas semanais e remuneração de R\$ 2.330,92 (dois mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos) e demais vantagens previstas em leis. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, n° 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas a partir do dia 02/06/2025 a 06/06/2025. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 30 de Maio de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal